

Resolução N. 018/SES/MS**Campo Grande, 25 de março de 2020.**

Institui o Grupo de Trabalho para apoio às Compras, em Caráter Emergencial, na Secretaria de Estado de Saúde e na Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e a Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de acompanhar os processos de compras emergenciais, bem como utilizações de Atas de Registro de Preços, para atender as demandas de combate ao Coronavírus - COVID19;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia do coronavírus;

Considerando que o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense;

Considerando que o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, declara, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), amplia as medidas de prevenção a serem adotadas no território sul-mato-grossense;

Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, dispõe que o Poder Executivo Estadual poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 15.391/2020, com dispensa do processo regular de licitação, considerada a urgência da situação vigente;

Considerando o objetivo de agilizar as demandas e os fluxos de compras emergenciais, bem como utilizações de Atas de Registro de Preços, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para agilizar e acompanhar as demandas e os fluxos de compras emergenciais, bem como utilizações de Atas de Registro de Preços, em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19,

Art. 2º Estabelecer que o Grupo de Trabalho seja formado por representantes das áreas de compras vinculados à Secretaria de Estado de Saúde e à Fundação de Serviços de Saúde, com a seguinte composição:

Órgão	Setores vinculados
Secretaria de Estado de Saúde	Coordenadoria Geral de Compras
	Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul
	Laboratório Central de Saúde Pública
Fundação de Serviços de Saúde	Coordenadoria de Logística e Suprimento

Art.3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Coordenadora Geral de Compras/SES/MS.

Art. 4º Conforme o desenvolvimento dos trabalhos, e caso seja necessário, poderão ser indicados mais representantes para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I Providenciar autuação de processo administrativo de compra para as demandas emergenciais;

II Acompanhar diariamente e monitorar, por meio eletrônico, os processos de compra junto à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SUCOMP/SAD;

III Monitorar as emissões de Notas de Empenho;

IV Acompanhar os contratos, ou documento que venham a substituí-los, bem como os prazos de entrega, pedidos de dilação de prazo e as efetivas entregas;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.

Art. 7º Revogadas disposições em contrário.

ROSANA LEITE DE MELO

Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
Mato Grosso do Sul

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul